

PROJETO DE LEI Nº 2016, DE 2015

EMENDA MODIFICATIVA

Nº 15

Dê-se ao inciso II do artigo 2º do Substitutivo do Relator ao PL 2216/2015 a seguinte redação:

“Art. 2º.

.....

II – provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública e incolumidade pública.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda busca dar uma melhor definição para os atos de terrorismo, explicitando que somente atos que provoquem terror social ou generalizado possam ser assim qualificados, tornando atípicos os que apenas provoquem terror individual ou em grupo restrito de pessoas.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2015.

[Handwritten signature]
pedos

[Handwritten signature]
Deputada Jô Moraes
PCdoB/MG

[Handwritten signature]
PROS

[Handwritten signature]
9512

[Handwritten signature]
PT Saiguanas Moraes
1